

ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS EM IMPLANTODONTIA

Elaboração dos planos do sigas, relatórios e e-mails:

O atual rol de procedimentos abarcados pela nova Deliberação de Saúde N.º 107/2021 é maior. Devido a isso, o processo interno de auditoria do IPSM se torna mais complexo. No entanto, para facilitar a avaliação, agilizar a análise das solicitações e evitar embaraços no processo, a auditoria solicita que sejam praticadas as seguintes orientações, sob pena de negativas:

1- Elaboração dos planos do SIGAS: os tratamentos afins, como por exemplo, exodontia via não alveolar do 14, regeneração óssea guiada do 14 e cirurgia de instalação de implante do 14, devem ser solicitados no mesmo plano do SIGAS. Já tratamentos não afins, mesmo que sejam do mesmo hemiarco, e para hemiarcos e/ou arcadas diferentes, como por exemplo cirurgia de instalação de implante unitário do 15 e do 16, devem ser solicitados em guias do SIGAS distintas.

2- Preenchimento dos relatórios: os relatórios devem ser preenchidos com dados do respectivo plano do SIGAS e de forma completa, ou seja, cabeçalhos, campos de perguntas abertas ou fechadas, locais para data, carimbo e assinaturas não devem ser deixados em branco ou parcialmente preenchidos. Além disso, as informações fornecidas devem oferecer todo o subsídio necessário para a tomada de decisão da auditoria. Não serão aceitas rasuras.

3 -Envio dos e-mails: enviar um plano do SIGAS por e-mail com apenas seu respectivo conjunto de documentações. Não enviar documentos em nuvens, em duplicidade, em excedente ou pertencentes a outro plano do SIGAS. Ademais, a auditoria não lê informações escritas no corpo do e-mail. Deste modo, qualquer dado importante que o credenciado desejar acrescentar deve ser

enviado em relatório circunstanciado em anexo com data, carimbo e assinatura. Ao enviar nova documentação para reanálise de pendência, solicitamos excluir dos anexos os documentos que deram origem à pendência.

Ao iniciar o tratamento em Implantodontia pelo IPSM, após ter finalizado o tratamento nas demais especialidades odontológicas*, o credenciado deverá atentar-se para o enquadramento do beneficiário em um dos seguintes Subgrupos de códigos previstos nos critérios técnicos da Tabela de Honorários Profissionais de Odontologia:

Subgrupo 80290001

- Paciente que apresenta agenesias, perdas dentárias e/ou extrações indicadas na arcada superior e/ou inferior, cuja melhor indicação de reabilitação seja com implantes osseointegrados.

Subgrupo 80310001

- Paciente portador de prótese total removível inferior sem estabilidade e retenção ou paciente edêntulo superior que apresente discrepância ântero-posterior acentuada, cuja prótese não possua eficácia clínica.

Subgrupo 80320001

- Militar amparado em atestado de origem cuja perda dentária apresente nexos causais com o acidente, respeitada a melhor resolução protética possível;
- Paciente com seqüela de tratamento de doença cística e/ou tumoral das regiões oral e/ou maxilofacial;

***O profissional credenciado somente poderá dar seqüência ao processo de reabilitação oral com implantes dentários tendo concluído o tratamento das demais especialidades odontológicas.**

Efetuada o enquadramento do beneficiário em um dos Subgrupos de códigos (8029, 8031, 8032) o credenciado deverá, em seguida, realizar o planejamento do tratamento reabilitador com implantes englobando todas as necessidades de reabilitação do beneficiário, ressaltando que o número total de implantes para a reabilitação do beneficiário dentro do sistema do IPSM não deverá exceder 6 (seis) no arco inferior e 8 (oito) no arco superior, já contabilizados nesses números os eventuais implantes existentes.

Conforme literatura atual corrente no meio científico e acadêmico, o IPSM preconiza o método de planejamento reverso para os tratamentos de implantodontia. Dessa forma, o credenciado deverá realizar o seu planejamento através da análise e confecção dos modelos de estudo com enceramento diagnóstico, montagem em articulador, confecção dos guias tomográficos-cirúrgicos e através da análise dos exames imaginológicos.

Os honorários profissionais referentes a essa etapa correspondem ao código 80330010 – AVALIAÇÃO INICIAL DE IMPLANTODONTIA, que deverá ser lançado no Sigas uma única vez pelo credenciado no início do tratamento em implantodontia.

A aprovação desse código pela auditoria está condicionada à confecção do guia tomográfico-cirúrgico nos casos em que o beneficiário iniciar o tratamento em implantodontia através das etapas cirúrgicas. Nos casos em que a entrada do beneficiário para o tratamento em implantodontia no sistema do IPSM ocorrer através das etapas protéticas, a aprovação do código 80330010 estará condicionada ao envio de fotografias dos modelos de estudo.

O código 80330010 – AVALIAÇÃO INICIAL DE IMPLANTODONTIA poderá ser lançado no SIGAS juntamente aos códigos dos demais procedimentos iniciais do tratamento.

Visando facilitar o processo de análise por parte da auditoria o processo de reabilitação oral com implantes dentários no IPSM foi dividido em 4 (quatro) fases:

- 1- Fase Preparatória para a Inserção do Implante;
- 2- Fase Cirúrgica de Inserção do Implante;
- 3- Fase Protética para Reabilitação com Implante;
- 4- Fase de Manutenção do Implante.

A seguir será descrita, de forma detalhada, cada fase do processo de reabilitação oral com implantes dentários:

1. FASE PREPARATÓRIA PARA A INSERÇÃO DO IMPLANTE

Essa fase compreende os procedimentos necessários para o restabelecimento das dimensões ósseas, previamente à fase cirúrgica de inserção do implante, quais sejam:

- Enxerto com osso autógeno onlay;
- Regeneração óssea guiada (ROG);
- Levantamento de seio maxilar unilateral com biomateriais;
- Levantamento de seio maxilar unilateral com osso autógeno.

Os critérios técnicos para a solicitação de cada um dos procedimentos dessa fase estão descritos na tabela odontológica, com codificação específica, conforme o subgrupo de enquadramento (8029, 8031 e 8032).

Já a documentação requerida para a auditoria inicial e auditoria final dos procedimentos de reconstrução óssea encontra-se disponível no arquivo intitulado TABELA CÓDIGO X PROCEDIMENTO X CATEGORIA X DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA, documento hospedado no site do IPSM.

https://ipsm.mg.gov.br/arquivos/formularios/contr_odonto_tabela_codigo_x_procedimento_x_categoria.pdf

Portanto, caso o paciente necessite de reconstrução óssea nas áreas edêntulas, com indicação de reabilitação com implantes, sem alturas ou espessuras suficientes, deverá ser lançado no SIGAS um dos códigos correspondentes da tabela odontológica e enviada a respectiva documentação para o e-mail auditoria.implante@ipsm.gov.br. A equipe de auditores do IPSM, de posse da documentação requerida, avaliará se a reconstrução óssea solicitada, de fato, está indicada para a reabilitação com implantes proposta pelo profissional.

Para a solicitação dos procedimentos de levantamento de seio maxilar e regeneração óssea guiada (ROG) solicitamos que o credenciado se atente aos parâmetros seguintes:

O levantamento de seio maxilar será autorizado quando houver até 7mm de altura óssea, e, em casos de solicitação para a instalação concomitante do implante, deve haver o mínimo de 5mm de coluna óssea disponível para ancoragem (as dimensões deverão estar laudadas em tomografia).

Para ROG pós extração recente, com instalação de implante concomitante ou não, serão observadas as datas de realização dos exames de imagem iniciais e finais. Caso distem mais de 90 dias, a autorização será negada pela auditoria.

O profissional credenciado somente poderá dar sequência às etapas posteriores do processo de reabilitação oral com implantes dentários após a aprovação da auditoria final da fase preparatória para a inserção do implante, caso, de fato, seja necessário a reconstrução óssea prévia.

2. FASE CIRÚRGICA DE INSERÇÃO DO IMPLANTE

Essa fase diz respeito à fase cirúrgica de colocação do implante propriamente dita.

Os critérios técnicos para a solicitação de cada um dos procedimentos dessa fase estão descritos na tabela odontológica, com codificação específica, conforme o subgrupo de enquadramento da avaliação inicial (8029, 8031 e 8032).

Já a documentação requerida para a auditoria inicial e auditoria final do procedimento cirúrgico de inserção do implante encontra-se disponível no arquivo intitulado TABELA CÓDIGO X PROCEDIMENTO X CATEGORIA X DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA, documento hospedado no site do IPSM.

https://ipsm.mg.gov.br/arquivos/formularios/contr_odonto_tabela_codigo_x_procedimento_x_categoria.pdf

Para dar início à fase cirúrgica de inserção do implante, nos casos em que não houve necessidade de reconstrução óssea prévia, o profissional credenciado deverá lançar no SIGAS o código correspondente da fase cirúrgica de inserção do implante e enviar a respectiva documentação para o e-mail auditoria.implante@ipsm.gov.br. Nos casos em que houve necessidade de reconstrução óssea prévia, a fase cirúrgica de inserção do implante só poderá ser solicitada após a aprovação da auditoria final da fase preparatória para inserção do implante. A equipe de auditores do IPSM, de posse da documentação requerida, avaliará se o procedimento solicitado, de fato, está indicado para a reabilitação com implantes proposta pelo profissional.

A nova Deliberação de Saúde N.º 107/2021 sofreu inclusões tal como a cobertura de próteses protocolo superior e/ou inferior como assistência complementar.

Outra inclusão oferecida é a possibilidade de realizar mais de dois implantes em regiões posteriores. Poderão ser realizados múltiplos implantes posteriores unidos (pontes fixas) ou individualizados.

Esclarecemos que os procedimentos de Prótese Total Fixa Protocolo para a arcada superior somente estão disponíveis dentro do subgrupo 8029, pela modalidade de assistência complementar.

Já os procedimentos de Prótese Total Fixa Protocolo para a arcada inferior estão disponíveis dentro dos subgrupos 8029 ou 8031, a depender do enquadramento do beneficiário. Caso o beneficiário apresente edêntulismo total na arcada inferior e seja portador de prótese total removível convencional por um período igual ou maior a 365 dias, ele deverá ser enquadrado no subgrupo 8031 para a realização dos procedimentos de Prótese Total Fixa Protocolo para arcada

inferior, que neste caso serão oferecidas como assistência básica ao beneficiário. Caso o beneficiário apresente indicação de exodontia na arcada inferior, ou caso o beneficiário não faça uso de prótese total removível convencional inferior por um período igual ou maior a 365 dias, ele deverá ser enquadrado no subgrupo de códigos 8029, e poderá realizar os procedimentos de Prótese Total Fixa Protocolo para a arcada inferior através da assistência complementar.

Assim, para a fase cirúrgica do procedimento Prótese Total Fixa Protocolo para a arcada inferior, enquadrado no subgrupo 8029 de acordo com os critérios técnicos, deverá ser lançado no Sigas o código 80290191 (Prótese Total Fixa Protocolo Arcada Inferior- fase cirúrgica); para a fase cirúrgica do procedimento Prótese Total Fixa Protocolo para a arcada inferior, enquadrado no subgrupo 8031_deverão ser lançados os códigos 80310141(Prótese Total Fixa Protocolo 04 implantes – fase cirúrgica) ou 80310168 (Prótese Total Fixa Protocolo 05 implantes – fase cirúrgica).

Já para a fase cirúrgica do procedimento Prótese Total Fixa Protocolo para a arcada superior deverá ser lançado no Sigas o código 80290213(Prótese Total Fixa Protocolo Arcada Superior – fase cirúrgica).

Ressaltamos que o número total de implantes no arco não poderá exceder a 6 (seis), e em casos excepcionais não poderá exceder 08 (oito) no arco superior.

Para os pacientes que se enquadrarem no subgrupo 80320007 (Procedimentos de Implantodontia para Militar amparado em AO ou paciente com seqüela de doença cística/tumoral) será permitido a execução de Próteses Totais Fixas Protocolos Superior e/ou Inferior, pela modalidade de assistência básica. Neste caso deverão ser lançados no Sigas os códigos 80320236 (Prótese Total Fixa Protocolo 04 implantes – fase cirúrgica) ou 80320252 (Prótese Total Fixa Protocolo 05 implantes – fase cirúrgica) ambos para arcada inferior. Para a arcada superior, deverá ser lançado o seguinte código: 80320376 (Prótese Total Fixa Protocolo Arcada Superior – fase cirúrgica).

3. FASE PROTÉTICA PARA REABILITAÇÃO COM IMPLANTE

Essa fase se refere à confecção e instalação da prótese sobre o implante.

Os critérios técnicos para a solicitação de cada um dos procedimentos dessa fase estão descritos na tabela odontológica, com codificação específica, conforme o subgrupo de enquadramento da avaliação inicial (8029, 8031 e 8032).

Já a documentação requerida para a auditoria inicial do procedimento de prótese sobre implante encontra-se disponível no arquivo intitulado TABELA CÓDIGO X PROCEDIMENTO X CATEGORIA X DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA, documento hospedado no site do IPSM.

https://ipsm.mg.gov.br/arquivos/formularios/contr_odonto_tabela_codigo_x_procedimento_x_categoria.pdf

Aprovada a auditoria final dos procedimentos da fase cirúrgica de inserção do implante, o profissional credenciado deverá lançar no SIGAS o código correspondente da fase protética do implante e enviar a respectiva documentação para o e-mail auditoria.implante@ipsm.gov.br. A equipe de auditores do IPSM, de posse da documentação requerida, avaliará se a prótese solicitada, de fato, está indicada para a reabilitação com implantes proposta pelo profissional.

Os procedimentos protéticos para as reabilitações com Próteses Totais Fixas Protocolos Superior e/ou Inferior poderão ser solicitados através dos subgrupos de códigos 8031 e 8029, dependendo do enquadramento do beneficiário.

Assim, para a fase protética do procedimento Prótese Total Fixa Protocolo para a arcada inferior, enquadrado no subgrupo 8029 de acordo com os critérios técnicos, deverá ser lançado no Sigas o código 80290205 (Prótese Total Fixa Protocolo Arcada Inferior – fase protética); para a fase protética do procedimento Prótese Total Fixa Protocolo para a arcada inferior, enquadrado no subgrupo 8031 deverão ser lançado os códigos 80310150 (Prótese Total Fixa Protocolo 04 implantes – fase protética) ou 80310176 (Prótese Total Fixa Protocolo 05 implantes – fase protética)

Já para as solicitações dos procedimentos protéticos de Prótese Total Fixa Protocolo para a arcada superior deverá ser lançado no Sigas o código 80290221 (Prótese Total Fixa Protocolo Arcada Superior – fase protética).

Para os pacientes que se enquadrarem no subgrupo 80320007 (Procedimentos de Implantodontia para Militar amparado em AO ou paciente com sequela de doença cística/tumoral) será permitido a execução de Próteses Totais Fixas Protocolos Superior e/ou Inferior, pela modalidade de assistência básica. Neste caso deverão ser lançados no Sigas para a fase protética os códigos 80320244 (Prótese Total Fixa Protocolo 04 implantes – fase protética) ou 80320260 (Prótese Total Fixa Protocolo 05 implantes – fase protética) ambos para arcada inferior. Para a arcada superior, deverá ser lançado o seguinte código: 80320384 (Prótese Total Fixa Protocolo Arcada Superior – fase protética).

Para a realização de Próteses Fixas Metalocerâmicas sobre Implantes (Ponte Fixa sobre Implante), de acordo com os novos critérios técnicos da Tabela Odontológica deverão ser lançados os códigos 80290183 ou 80320368 (Elemento de Prótese Fixa Metalocerâmica sobre Implantes) por elemento dentário, de acordo com o subgrupo enquadrado.

5. FASE DE MANUTENÇÃO DO IMPLANTE

Essa fase compreende os procedimentos de manutenção do implante, propriamente dita, bem como os procedimentos de conserto de prótese, substituição de componentes e remoção de implante.

Os critérios técnicos para a solicitação de cada um dos procedimentos dessa fase estão descritos no subgrupo 8033 da tabela odontológica.

Os procedimentos referentes a essa fase só poderão ser solicitados caso o implante tenha sido realizado dentro do sistema do IPSM.

ORIENTAÇÕES REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS PROVISÓRIOS DE PRÓTESE EM IMPLANTODONTIA

Quando se tratar de solicitação para procedimentos de reabilitação não unitária os procedimentos de prótese do subgrupo 8029 indicados para dentes anteriores, agenesias ou ponte fixa (prótese unitária e fixa) já incluem em seus critérios técnicos a cirurgia de reabertura e a prótese provisória. Quando se tratar de solicitação para reabilitação unitária, devem ser solicitados os códigos: 80290167 – Cirurgia de Reabertura e 80290175 – Prótese Provisória.

Nos casos dos procedimentos do subgrupo 8031, indicados para pacientes edêntulos superior e inferior, tem-se as seguintes considerações:

- BARRA CLIP: inclui a cirurgia de reabertura, porém não estão inclusos os provisórios, devendo ser solicitado o código de Prótese Total Provisória. Vale ressaltar que acima de 05 implantes são indicados somente para arcada superior.
- OVERDENTURE O’RING: inclui a cirurgia de reabertura, porém não estão inclusos os provisórios, devendo ser solicitados o código de Prótese Total Provisória.
- PROTOCOLOS SUPERIORES E INFERIORES: não inclui a cirurgia de reabertura e nem o provisório. Caso seja necessário realizar a cirurgia de reabertura o, credenciado deverá solicitar o código Cirurgia para reabertura de implante - prótese protocolo referente ao subgrupo enquadrado. Ressaltamos que nos casos em que for executado procedimento de carga imediata esses códigos não se aplicam. Para solicitar a prótese protocolo provisória o credenciado deverá solicitar o código de Prótese Protocolo provisória sobre implante referente ao subgrupo enquadrado.